



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.104/2011 DE 02 DE MARÇO DE 2.011

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.098, de 15 de dezembro de 2010, a seguinte classificação orçamentária:

- 02. Executivo
- 02.02. Secretaria de Administração e Finanças
- 02.02.01. Secretaria de Administração e Finanças
- 20. Agricultura
- 20.601. Promoção e Produção Vegetal
- 20.601.0402. Melhoria da Gestão Pública
- 20.601.0402.2050 – Manutenção da frota agrícola
- 4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente – Domínio Patrimonial R\$ 11.000,00

- 02.05. Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
- 02.05.03. Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
- 13. Cultura
- 13.392. Difusão Cultural
- 13.392.1303. Cultura para Todos
- 13.392.1303.2115 – Realização de Eventos Cívicos, Populares, Culturais e Religiosos
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 27.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º será utilizada, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação parcial, das seguintes classificações orçamentárias, constantes também da lei nº 1.098, de 15 de dezembro de 2010:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 02.08.02. Departamento de Transportes
- 26. Transportes
- 26.782. Transporte Rodoviário
- 26.782.2601. Piracema Melhor
- 26.782.2601.2162. Recuperação de Estradas Vicinais
- 4.4.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente – Domínio Patrimonial R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

02.05. Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.05.03. Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
13.392.1303. Cultura para Todos
13.392.1303.2115 – Realização de Eventos Cívicos, Populares, Culturais e Religiosos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.000,00

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Março de 2.011.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal